

Laranjeiras do Sul, 17 de Março de 2022.

À
Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu - PR
Departamento de Administração
Rio Bonito do Iguaçu - Pr.

Ref.; Pregão presencial N.º 02/2022 Combustíveis – Reajuste de Preços.

Vimos através deste, Solicitar o repasse aos valores contratados, referente ao reajuste de preços dos combustíveis divulgados pela Petrobras e pelo Governo Federal, ocasionando grande alteração nos custos de aquisição dos produtos comprovado nos documentos em anexo, a fim de reequilibrar os valores do **Pregão Presencial n.º 02/2022 PMRBI** – conforme demonstrado abaixo:

ÓLEO DIESEL B S-10:

Data do Reajuste	11/03/2022
Preço anterior contrato:	R\$ 5.28
Aumento Real do Custo	R\$ 1.42/litro (26.98%)
Preço atual reajustado:	R\$ 6.70
Preço Proposto:	R\$ 6.59

Atenciosamente,



Trilha Diesel Combustíveis Ltda.

Recebido em 14/03/2022
Rosiane Dos.
Assinatura

Fone/Fax: (42) 3635-5300

CNPJ: 07.250.212/0001-76 I.E: 903.386.70-31

Rodovia BR 277, Km 452, Vila Industrial, 85.303-495 - Laranjeiras do Sul – Paraná – Brasil

RECEBEMOS DE RAIZEN S.A. OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR
1022471 - TRILHA DIESEL COMBUSTIVEIS LTDA

No. 0026296 Série 1



RAIZEN S.A.
 RODOVIA BR 476 260, KM 15
 JARDIM ALVORADA
 Araucária / PR
 83705-740
 Tel.: 0300 789 82 82 / Fax:

DANFE
 Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
 1 - Saída
 Nº 001126296
 SÉRIE 1
 Folha 1/1

CONTROLE DO FISCO

4122 0333 4535 9802 4499 5500 1001 1262 9610 8504 3945

NATUREZA DA OPERAÇÃO: **Venda de combustível ou lubrificante adquirido ou**

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO: **141220062801794 17.03.2022 09:26:06**

INSCRIÇÃO ESTADUAL: **1070075551** INSC. EST. SUBST. TRIB.: **33.453.598/0244-99** CNPJ: **33.453.598/0244-99** CHAVE DE ACESSO P/ CONSULTA DE AUTENTICIDADE: **41220333453598024499550010011262961085043945**

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL: **TRILHA DIESEL COMBUSTIVEIS LTDA** CNPJ: **07.250.212/0001-76** DATA DA EMISSÃO: **17.03.2022**

ENDEREÇO: **RODOVIA BR 277, 1925 KM 45 2** BAIRRO/DISTRITO: **VILA INDUSTRIAL** CEP: **85303-495** DATA DE SAÍDA/ENTRADA: **17.03.2022**

MUNICÍPIO: **LARANJEIRAS DO SUL** TELEFONE/FAX: **4236353291** UF: **PR** INSCRIÇÃO ESTADUAL: **9033867031** HORA DE SAÍDA: **09:25:58**

FATURA

DUZENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL OITOCENTOS E DEZESSETE REAIS E QUARENTA CENTAVOS

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE CÁLCULO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	243.817,40
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				VALOR TOTAL DA NF
				243.817,40

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL: **TRILHA DIESEL COMBUSTIVEIS LTDA** FRETE POR CONTA: **4 - DESTINATÁRIO (PRÓPRIO)** CÓDIGO ANTT: **AXY3478** UF: **PR** CNPJ: **07.250.212/0001-76**

ENDEREÇO: **ROD BR-277** MUNICÍPIO: **LARANJEIRAS DO SUL** UF: **PR** INSCRIÇÃO ESTADUAL: **9033867031**

QUANTIDADE: **42000** ESPÉCIE: **42000** MARCA: **42000** NUMERAÇÃO: **42000** PESO BRUTO: **35.253,216 KG** PESO LÍQUIDO: **35.253,216 KG**

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

COD.PROD	DESC.DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QTDE	VL UNIT.	VL TOTAL	Bc. ICMS	VLICMS	VL IPI	ALICMS	ALIPI
24141801	OLEO DIESEL B S10	27101921	060	5655	L	5.500,000	6,1959000000	34.077,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nr Boletim Coformidade:077/22 /Dens:0.83800 /Aspecto e Co: LIMPIDO E ISENTO DE IMPUREZA / AMARELO CONTEM 10% DE BIODIESEL (B100) ONU 1202 ÓLEO DIESEL 3 III													
24319801	OLEO DIESEL B S500	27101921	060	5655	L	36.500,000	5,7463000000	209.739,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nr Boletim Coformidade:044/22 /Dens:0.84840 /Aspecto e Co: LIMPIDO E ISENTO DE IMPUREZA / VERMELHA CONTEM 10% DE BIODIESEL (B100) ONU 1202 ÓLEO DIESEL 3 III SUB-TOTAL DA NÃO INCIDÊNCIA -> 243.817,40													

CÁLCULO DO ISSQN

INSC. MUNICIPAL	VALOR SERVIÇOS	BASE CÁLCULO ISS	VALOR DO ISS
	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
 Informações do Fisco: Lacre(s): 3620061 / 3620062 / 3620063 / 3620064 / 3620479 / 3623099 / 3623100 / 3623479 / 3623480 Envelope(s): 371378 / 372036 / 29308143 O Cliente dispensou o Envelope de Segurança e a Amostra Testemunha ICMS retido conforme artigo 29 do anexo X do Decreto 6.080/12 RICMS/PR Carga conf. Parag 2, Claus 18a do Conv 110/07. Operação não está sujeita à incidência de IPI em razão da imunidade prevista no art. 155, § 3º da CF/88 Produto:24141801 /BC.ICMS OR:2.917,20 /ICMS DE:2.917,20 /BC.ICMS DE:2.4310,00 /ICMS DE:2.917,20 / 24319801 160.235,00 19.228,20 Informações do Contribuinte: RECEBIMENTO IMPLICA RECONHECIMENTO DE ENTREGA EM TANQUES LACRADOS, COM LACRES MENCIONADOS, E QUANTIDADE/QUALIDADE CONF REGULAMENTO APLICÁVEL OU ACORDADO.*SOLICITE FISPQS DE ACORDO COM DECRETO Nº 2657, DE 03/07/1998." ICMS S/ SERV DE TRANSP PAGO POR ST CONF ART 537 DO RICMS/PR 1202 - DECLARO QUE OS PRODUTOS PERIGOSOS ESTÃO ADEQUADAMENTE CLASSIFICADOS, EMBALADOS, IDENTIFICADOS, E ESTIVADOS PARA SUPORTAR OS RISCOS DAS OPERAÇÕES DE TRANSPORTE E QUE ATENDEM AS EXIGÊNCIAS DA REGULAMENTAÇÃO. Horário de Atendimento Segunda a Sábado : 0h as 23:59h O Cliente dispensou o Envelope de Segurança e a Amostra Testemunha DOC.FORNECIMENTO : 8038967618 / Frete Pagável Diretamente ao Transportador pelo Destinatário. Placa Carretas: AXY3478 VIA TRANSPORTE : RODOVIA RIO DOB CODIGO :12 TRANSPORTE :1011944353 QTDE LACRES: 9 NUM.FREGUES :0001022471 FATURAMENTO : 0933579286 NUM DOCUMENTO : 0050215194 GRUPO DE EMBALAGEM III Fatura: 1126296/01 R\$ 243817,40 31.03.2022 / Placa Veículo: AXY3478 Placa Caval: QJE6H63 PR Impostos Federais: R\$ 0,00 Impostos Estaduais: R\$ 22.145,40 Impostos Municipais: R\$ 0,00

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE RAIZEN S.A. OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 08/02/2022 VALOR TOTAL: R\$ 202.609,20 DESTINATÁRIO: TRILHA DIESEL COMBUSTIVEIS LTDA - RODOVIA BR 277, 1925 KM 45 - 2 VILA INDUSTRIAL LARANJEIRAS DO SUL-PR

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Nº. 001.113.761
Série 001

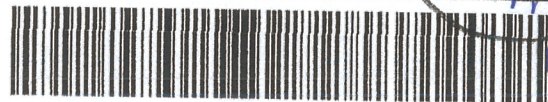
IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

RAIZEN S.A.
RODOVIA BR 476, 260 - KM 15
JARDIM ALVORADA - 83705-740
Araucaria - PR Fone/Fax: 03007898282

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

Nº. 001.113.761
Série 001
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

4122 0233 4535 9802 4499 5500 1001 1137 6110 3145 9672

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141220030329448 - 08/02/2022 10:08:20

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda de combustível ou lubrificante adquirido ou

INSCRIÇÃO ESTADUAL

1070075551

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ / CPF

33.453.598/0244-99

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

TRILHA DIESEL COMBUSTIVEIS LTDA

CNPJ / CPF

07.250.212/0001-76

DATA DA EMISSÃO

08/02/2022

ENDEREÇO

RODOVIA BR 277, 1925 KM 45 - 2

BAIRRO / DISTRITO

VILA INDUSTRIAL

CEP

85303-495

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

08/02/2022

MUNICÍPIO

LARANJEIRAS DO SUL

UF

FONE / FAX

PR

4236353291

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9033867031

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

13:07:55

PAGAMENTO

Forma **Boleto**
Valor **R\$ 202.609,20**

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	202.609,20
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	202.609,20

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

TRILHA DIESEL COMBUSTIVEIS LTDA

ENDEREÇO

ROD BR-277

QUANTIDADE
42000

ESPÉCIE

MARCA

FRETE

4-Próprio, por conta do Dest

CÓDIGO ANTT

MUNICÍPIO

LARANJEIRAS DO SUL

NUMERAÇÃO

PLACA DO VEÍCULO

AXY3478

UF

PR

PR

CNPJ / CPF

07.250.212/0001-76

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9033867031

PESO BRUTO

35.275,080

PESO LÍQUIDO

35.275,080

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

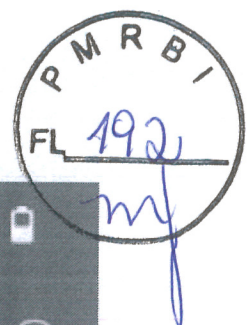
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/GST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
24141801	OLEO DIESEL B S10 Nr Boletim Conformidade:035/22 /Dens:0.83590 /Aspecto e Cor: LIMPIDO E ISENTO DE IMPUREZA / AMARELO CONTEM 10% DE BIODIESEL (B100) ONU 1202 OLEO DIESEL 3 III Retido na compra: BASE ICMS ST=24.310,00 pSt=12,00 VALOR ICMS ST=2.917,20	27101921	060	5655	L	5.500,0000	4,8793	26.836,15	0,00	0,00	0,00		0,00	
24319801	OLEO DIESEL B S500 Nr Boletim Conformidade:022/22 /Dens:0.84850 /Aspecto e Cor: LIMPIDO E ISENTO DE IMPUREZA / VERMELHA CONTEM 10% DE BIODIESEL (B100) ONU 1202 OLEO DIESEL 3 III SUB-TOTAL DA NaO INCIDENCIA -->202.609,20 Retido na compra: BASE ICMS ST=160.235,00 pSt=12,00 VALOR ICMS ST=19.228,20	27101921	060	5655	L	36.500,0000	4,8157	175.773,05	0,00	0,00	0,00		0,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: RECEBIMENTO IMPLICA RECONHECIMENTO DE ENTREGA EM TANQUES LACRADOS, COM LACRES MENCIONADOS, E QUANTIDADE/QUALIDADE CONF REGULAMENTO APLICAVEL OU ACORDADO."
SOLICITE FISPQS DE ACORDO COM DECRETO N 2657, DE 03/07/1998."
ICMS S/ SERV DE TRANSP PAGO POR ST CONF ART 537 DO RICMS/PR 1202 - DECLARO QUE OS PRODUTOS PERIGOSOS ESTAO ADEQUADAMENTE CLASSIFICADOS, EMBALADOS, IDENTIFICADOS, E ESTIVADOS PARA SUPTAR OS RISCOS DASOPERACOES DE TRANSPORTE E QUE ATENDEM AS EXIGENCIAS DA REGULAMENTACAO. Horário de Atendimento Segunda a Sabado : 0H as 23:59H O Cliente dispensou o Envelope de Seguranca e a Amostra Testemunha DOC.FORNECIMENTO : 8038513938 /Frete Pagavel Diretamente ao Transportador pelo Destinatario. Placa Carretas: AXY3478 VIA TRANSPORTE :RODOVIARIO FOB CODIGO :12 TRANSPORTE :1011774366 QTDE LACRES: 9 NUM.FREGUES :0001022471 FATURAMENTO : 0933275700 NUM DOCUMENTO : 0049824603GRUPO DE EMBALAGEM III Fatur Inf. fisco: Lacre(s): 3749503 / 3749504 / 3749505 / 3627149 / 3627150 / 3748021 / 3748531 / 3748532 / 3749502 Envelope(s): 8411951 / 8411949 / 84119500 Cliente dispensou o Envelope de Seguranca e a Amostra Testemunha ICMS retido conforme artigo 29 do anexo X do Decreto 6.080/12 RICMS/PR Carga conf. Parag 2, Claus 18a do Conv 110/07. Operacao nao esta sujeita a incidencia de IPI em razao da imunidade prevista no art. 155, 3 da CF/88 Produto:24141801 /BC.ICMS OR:24.310,00 /ICMS OR:2.917,20 /BC.ICMS DE:24.310,00 /ICMS DE:2.917,20 / 24319801 160.235,00 19.228,20 DOCNUM: 0049824603

RESERVADO AO FISCO



PRODUTOS


MAPA

🔽 FILTROS PARA PESQUISA ▾




18 resultados encontrados


- RS **6,34**




DIESEL COMUM ⋮
PETROBRAS - RINALDI AUTO POSTO
📍 ± 19,15 Km
🕒 há 3 horas
- RS **6,43**




DIESEL BS10 ⋮
B. BRANCA - AUTO POSTO RINALDI
📍 ± 18,35 Km
🕒 há uma hora
- RS **6,78**



DIESEL B S500 COMUM ⋮
F SKUMRA AUTO POSTO ME
📍 ± 1,33 Km
🕒 há 37 minutos
- RS **6,80**



DIESEL COMUM B S500 ⋮
SHELL - AUTO POSTO AMIGAO
📍 ± 1,28 Km
🕒 há 12 minutos
- RS **6,80**



DIESEL COMUM BICO 3 ⋮
B. BRANCA - BRUNA LIPSKI - AUTO I
📍 ± 18.36 Km

P M R B I
FL 193
mj

PRODUTOS

MAPA

FILTROS PARA PESQUISA



- RS 6,00



B. BRANCA - BRUNA LIPSKI - AUTO I
± 18,36 Km
há 8 horas
- RS 6,86



DIESEL INT ORIGINAL
RODOIL - AUTO POSTO FRANCI LTD,
± 17,50 Km
há 2 dias
- RS 6,88



DIESEL B S10
F SKUMRA AUTO POSTO ME
± 1,33 Km
há uma hora
- RS 6,90



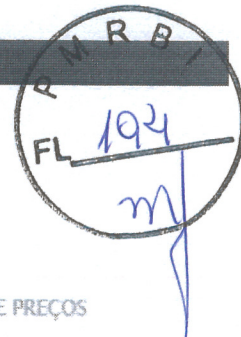
DIESEL EVOLUX S 10
SHELL - AUTO POSTO AMIGAO
± 1,28 Km
há 7 horas
- RS 6,90



DIESEL S10 BICO 7
B. BRANCA - AUTO POSTO LALACO
± 16,39 Km
há 3 dias
- RS 6,96



DIESEL S10
RODOIL - AUTO POSTO FRANCI LTD,
± 17,50 Km
há 2 dias



Você está em »

Síntese dos Preços Praticados - GUARAPUAVA

Resumo I - **OLEO DIESEL S10 RS/l** RELAÇÃO DE POSTOS PESQUISADOS

razão social Período : De 06/03/2022 a 12/03/2022	endereço	bairro	bandeira	preço venda	data coleta
Ferlim Comercio de Combustiveis Ltda	Rua Capitao Virmond, 1785	<u>Centro</u>	BRANCA	5,599	09/03/2022
Postos Superpão Comércio de Combustíveis Ltda	Avenida Moacyr Julio Silvestre, 813	<u>Centro</u>	IPIRANGA	5,690	09/03/2022
Auto Posto Wouk Ltda - Epp	Rua 15 de Novembro, 2493 Terreo	<u>Centro</u>	IPIRANGA	5,699	09/03/2022
Auto Posto Rozetti Ltda	Avenida Manoel Ribas, 1877	<u>Centro</u>	BRANCA	5,699	09/03/2022
Cerealista Guairaca Ltda	Avenida Pref Moacyr J Silvestri, 1092	<u>Dos Estados</u>	IPIRANGA	5,699	09/03/2022
Posto Caled Ltda.	Rua Saldanha Marinho, 1895 Sala 01	<u>Centro</u>	IPIRANGA	5,699	09/03/2022
Ztex Comercio de Combustiveis Ltda	Avenida Prefeito Moacir Julio Silvestre, 399	<u>Centro</u>	VIBRA ENERGIA	5,759	09/03/2022
Auto Posto Ferlin Ltda	Rua Comendador Norberto, 1100	<u>Santa Cruz</u>	VIBRA ENERGIA	5,759	09/03/2022
Ferlim & Ferlim Ltda	Rua Professor Becker, 2307	<u>Tianon</u>	IPIRANGA	5,759	09/03/2022
2w Comercio de Combustiveis Ltda - Me	Avenida Prefeito Moacir Julio Silvestre, 1025	<u>Centro</u>	RODOIL	5,809	09/03/2022
Ideal Guapo Ltda	Avenida Vereador Serafim Ribas, 2222	<u>Boqueirao</u>	BRANCA	5,899	09/03/2022
Posto de Combustiveis Plus Ltda	Rua Vicente Machado, 1828	<u>Centro</u>	BRANCA	5,999	09/03/2022
Begnini Comercio de Combustiveis Eireli	Avenida Manoel Ribas, 2760	<u>Conradinho</u>	RAIZEN	5,999	09/03/2022

Exportar

PREÇO VENDA

MÉDIA 5,774

DESVIO PADRÃO 0,122

VALOR MÍNIMO 5,599

VALOR MÁXIMO 5,999

Data de Emissão : 18/03/2022

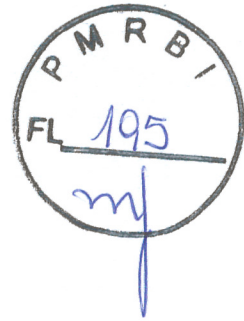
Site melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer

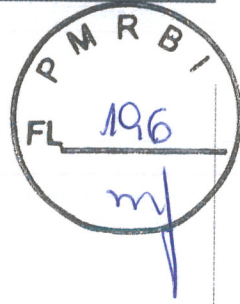
Em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o

Centro de Relações com o Consumidor da ANP - Telefone 0800 - 970 0267

É autorizada a reprodução total ou parcial dos dados publicados nesta página, mediante menção obrigatória da fonte (endereço eletrônico e data de acesso) de forma clara e visível.

[Clique aqui para acessar a série histórica do Levantamento de Preços](#)





Petrobras reajusta preços da gasolina, diesel e gás de cozinha

Preço médio de venda da gasolina passará de R\$ 3,25 para R\$ 3,86 por litro, uma alta de 18,8%; valor do diesel vai subir de R\$ 3,61 para R\$ 4,51 por litro, aumento de 24,9%.

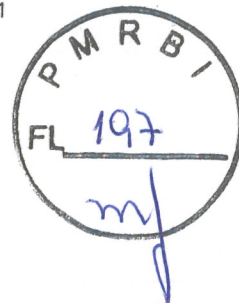
Por Darlan Alvarenga, g1

10/03/2022 10h06 · Atualizado há uma semana



Petrobras aumenta a gasolina em 18,8% e diesel em 24,9%

CONTINUA DEPOIS DA PUBLICIDADE



Em meio à disparada dos preços do petróleo, a **Petrobras** anunciou nesta quinta-feira (10) reajustes nos preços de gasolina e diesel após quase 2 meses de valores congelados nas refinarias.

- **O g1 agora está no Telegram; clique aqui para receber notícias diretamente no seu celular**

"Após 57 dias sem reajustes, a partir de 11/03/2022, a **Petrobras** fará ajustes nos seus preços de venda de gasolina e diesel para as distribuidoras", informou a estatal, em comunicado.

A partir desta sexta-feira (11), o preço médio de venda da gasolina para as distribuidoras passará de R\$ 3,25 para R\$ 3,86 por litro, um aumento de 18,8%. Para o diesel, o preço médio passará de R\$ 3,61 para R\$ 4,51 por litro, uma alta de 24,9%.

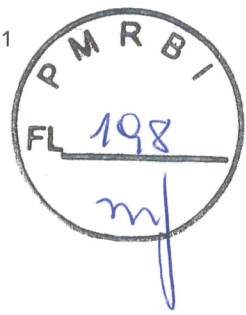
CONTINUA DEPOIS DA PUBLICIDADE



Entenda o aumento no preço dos combustíveis

LEIA TAMBÉM

- **ENTENDA: Como são formados os preços da gasolina e do diesel?**



- **GASOLINA OU ETANOL? Veja como fazer a conta e escolher o mais vantajoso**
- **IMPACTOS: Até onde os preços podem ir? Entenda as consequências do reajuste**
- **ECONOMIA: As consequências no mundo para a restrição dos EUA ao petróleo russo**
- **DISPARADA: Petróleo volta a subir e é negociado acima de US\$ 115**

Para o GLP, o preço médio de venda do GLP da **Petrobras**, para as distribuidoras foi reajustado em 16,1%, e passará de R\$ 3,86 para R\$ 4,48 por kg, equivalente a R\$ 58,21 por 13kg.

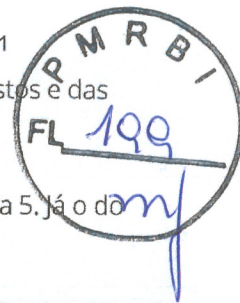
O produto não era reajustado há 152 dias e custa atualmente no país R\$ 102,64 o botijão de 13 kg, em média, segundo pesquisa da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).

"Após serem observados preços em patamares consistentemente elevados, tornou-se necessário que a **Petrobras** promova ajustes nos seus preços de venda às distribuidoras para que o mercado brasileiro continue sendo suprido, sem riscos de desabastecimento, pelos diferentes atores responsáveis pelo atendimento às diversas regiões brasileiras": distribuidores, importadores e outros produtores, além da **Petrobras**", justificou a estatal, acrescentando que decidiu não repassar de imediato a volatilidade decorrente da guerra na **Ucrânia**.

"Esses valores refletem parte da elevação dos patamares internacionais de preços de petróleo, impactados pela oferta limitada frente a demanda mundial por energia. Mantemos nosso monitoramento contínuo do mercado nesse momento desafiador e de alta volatilidade", acrescentou a **Petrobras**.

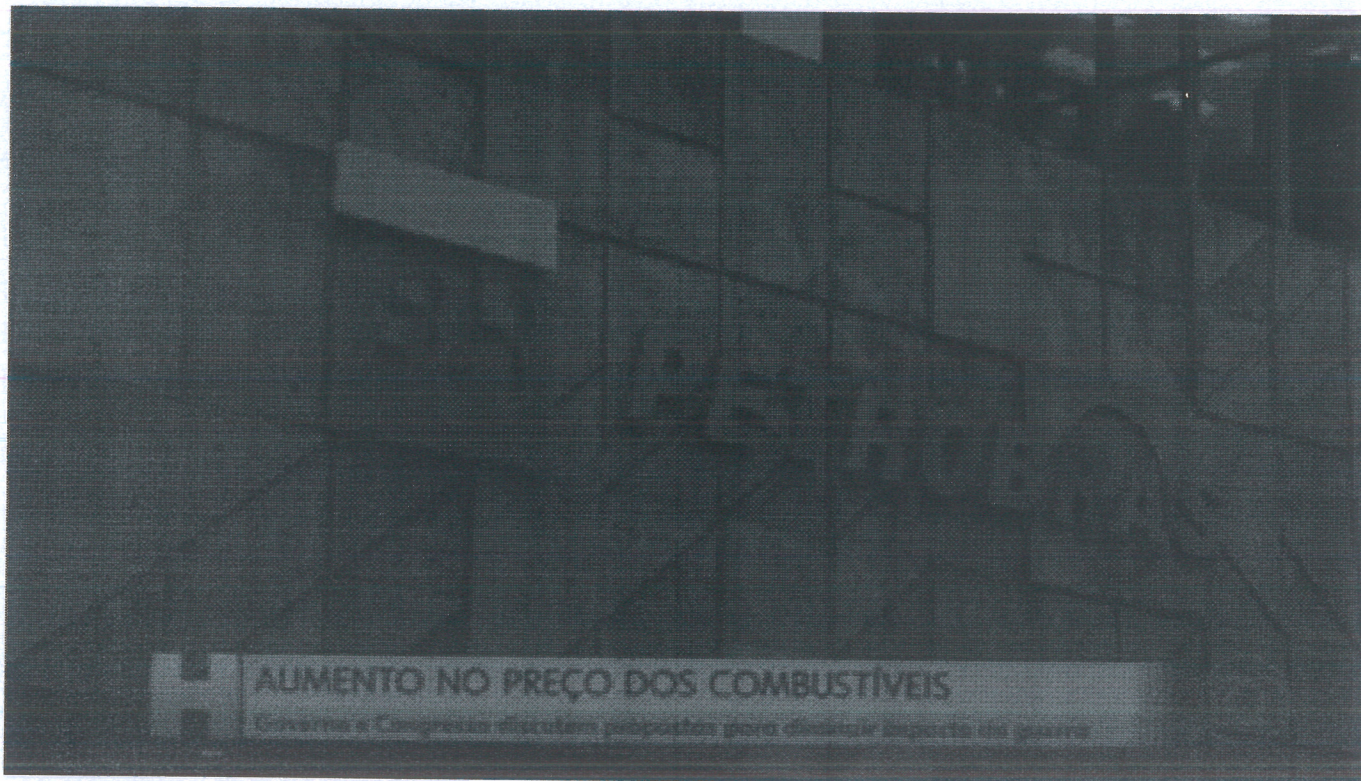
As ações da **Petrobras** subiram mais de 4% após o anúncio.

Preço nas bombas



Vale lembrar que o valor final dos preços dos combustíveis nas bombas depende também de impostos e das margens de lucro de distribuidores e revendedores.

Segundo a ANP, o **preço médio da gasolina no país ficou em R\$ 6,577** na semana encerrada no dia 5. Já o do diesel, em R\$ 5,603.



Congresso Nacional e Presidência discutem alternativas para o preço dos combustíveis

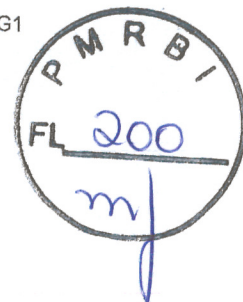
Mudanças na política de preços

O mercado segue de olho em medidas do governo para conter a alta dos preços dos combustíveis para os consumidores. Sem consenso para a análise, o **Senado adiou na quarta-feira (9), pela terceira vez, a votação de dois projetos com o objetivo de conter a alta de preços dos combustíveis.**

Desde 2016, a **Petrobras** passou a adotar para suas refinarias uma política de preços que se orienta pelas flutuações do preço do barril de petróleo no mercado internacional e pelo câmbio.

O presidente Jair Bolsonaro, mirando a campanha à reeleição, **tem indicado, porém, que não deve deixar a estatal brasileira repassar integralmente a alta do petróleo** no mercado internacional aos preços do mercado interno. Na segunda-feira (7), ele **disse que a paridade da empresa com os preços internacionais "não pode continuar"**.

O **petróleo Brent, principal referência internacional, já acumula alta de mais de 40% no ano, e chegou a alcançar US\$ 139** na segunda-feira (7).



De acordo com o sócio-diretor do Centro Brasileiro de Infraestrutura (CBIE), Adriano Pires, mesmo com o novo reajuste, a defasagem ante a paridade de importação ainda é em torno de 20% (estava em -31,6% em 07/03) no preço da gasolina nas refinarias da **Petrobras** no Brasil e de 19% (estava em -34,1% em 07/03) no diesel.

A Federação Única dos Petroleiros (FUP) classificou o reajuste desta quinta-feira como "inadmissível" e "mais uma demonstração da falta de respeito do governo Bolsonaro e da gestão da **Petrobras**", uma vez que foi anunciado enquanto estava em votação no Senado Federal projeto de lei para a estabilização dos preços dos combustíveis.

"Desde a adoção do Preço de Paridade de Importação (PPI), em outubro de 2016, a gasolina e o óleo diesel, na refinaria, tiveram reajuste de 157%, ante uma inflação de 31,5% no período. No gás de cozinha, a alta acumulada foi ainda maior, de 349,3%", afirmou, em nota, a FUP.

- **Lucro da Petrobras em 2021 foi maior já registrado por empresas de capital aberto no Brasil**

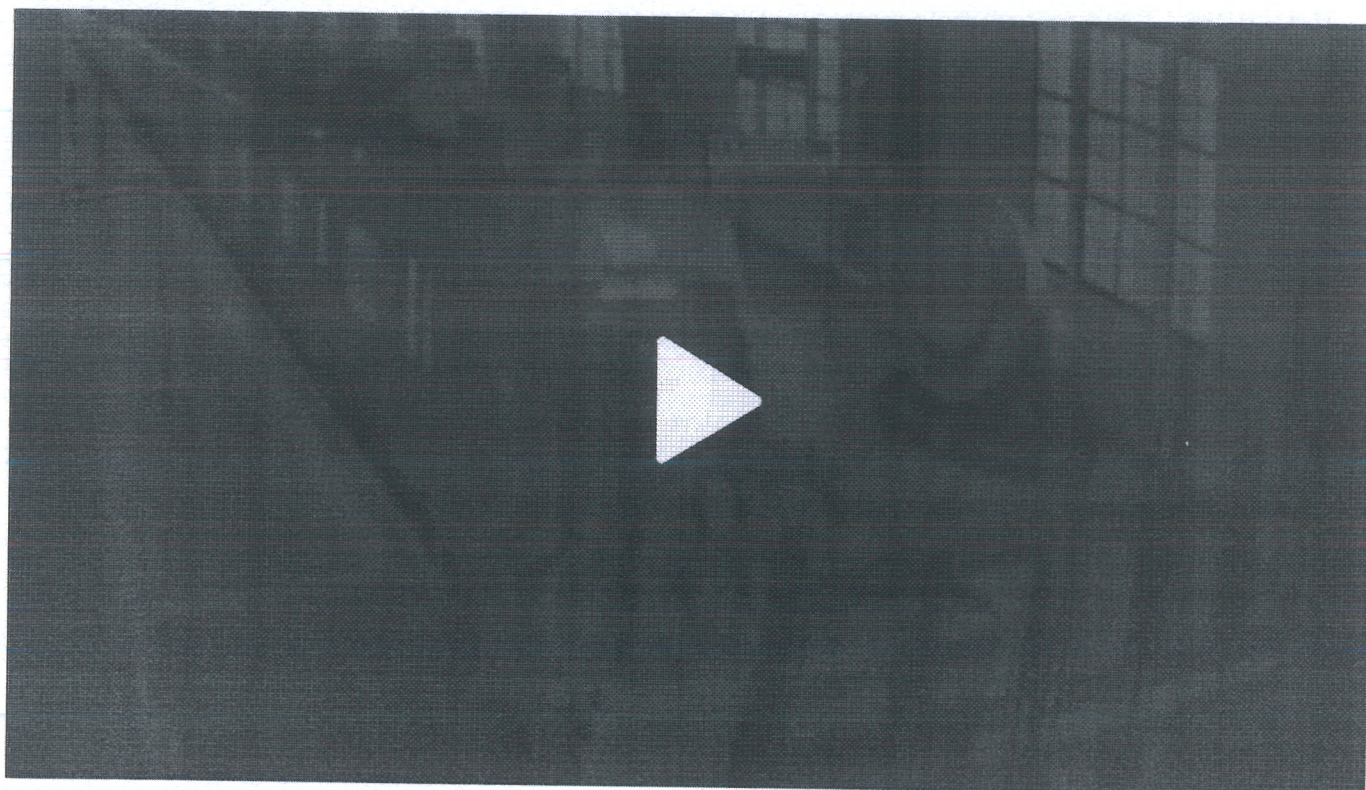


PETROBRAS

RÚSSIA

UCRÂNIA

Veja também



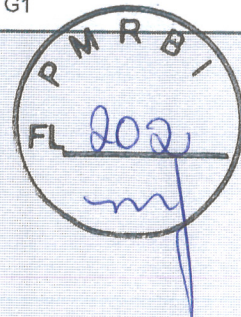
G1 SP

Vídeo mostra momento em que trem colidiu com barreira de proteção na estação Júlio Prestes

Acidente ocorreu por volta das 6h de quinta-feira (10).

11 de mar de 2022 às 08:32

Próximo >



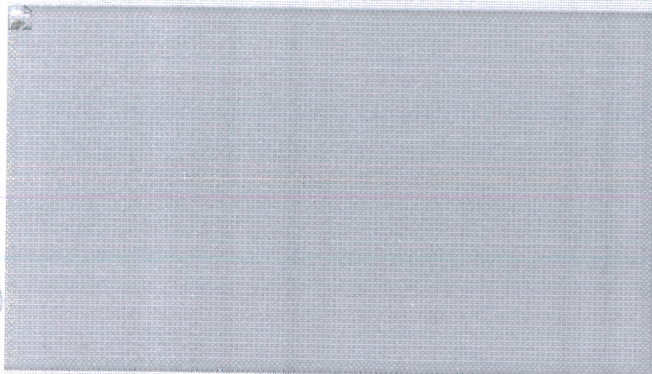
Mais do G1

Economia

R\$ 1 mil do FGTS: quem pode sacar? Qual o calendário? Tire dúvidas

- Saque do FGTS será pelo Caixa Tem; saiba como acessar
- Medidas podem injetar R\$ 150 bilhões na economia

Há 1 hora — Em Economia



27 dias perdidos

Irmãos sobreviveram em floresta graças a fruta típica da Amazônia

Em entrevista à Rede Amazônica, mãe dos meninos disse que eles comeram sorva.

Em Amazonas



Vegetal de 7,8 kg

'Maior batata do mundo' é uma cabaça e fica fora do Guinness

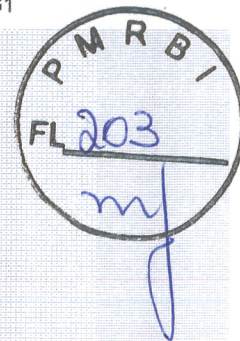
Em Agronegócios



Governo anuncia antecipação do 13º de aposentados do INSS e saque de R\$ 1 mil do FGTS

Bolsonaro assinou medida provisória em cerimônia no Planalto. Pacote inclui ampliação do limite do empréstimo consignado, que será liberado para beneficiários do BPC e do Auxílio Brasil.

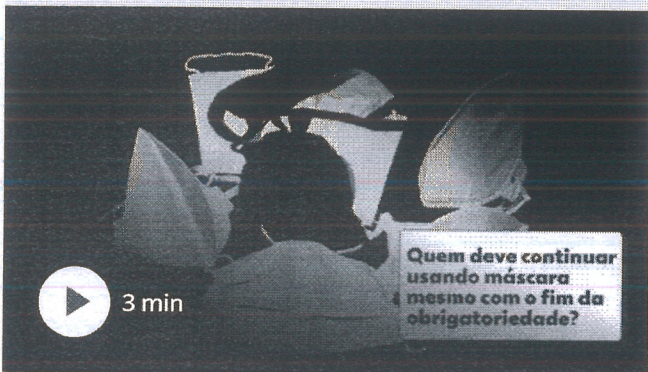
Em Economia



Engenheiro morto na Tijuca levou cerca de 20 facadas, diz polícia

Gabriel Barbosa Leite, de 34 anos, foi morto na madrugada do dia 11 de março, quando saiu para comprar cigarros. Assassino foi gravado por câmeras de segurança. Dinâmica da agressão afastou a possibilidade de roubo, segundo delegado.

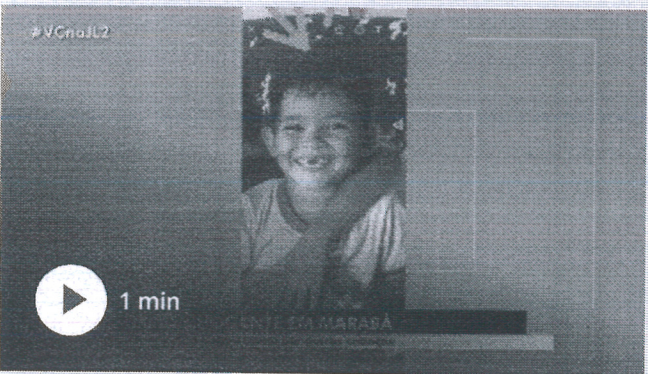
Em Rio de Janeiro



SP retira obrigatoriedade do uso de máscara em locais fechados

O uso do item de proteção seguirá obrigatório no transporte público e em locais destinados à prestação de serviços de saúde como hospitais e consultórios. Na capital paulista, uso também segue obrigatório em carros de aplicativo e táxis.

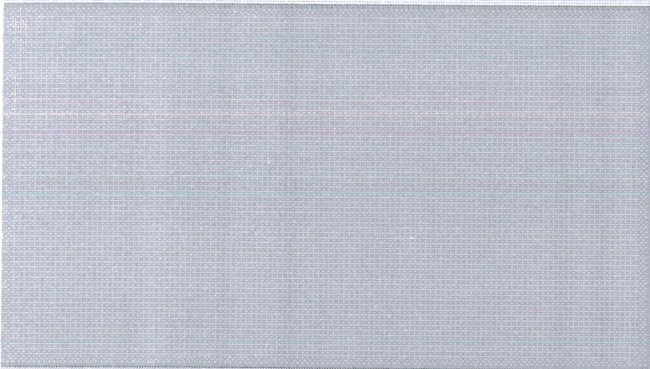
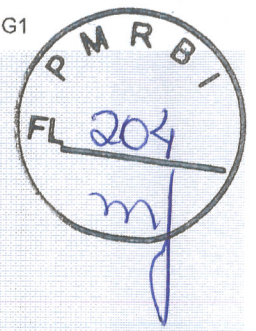
Em São Paulo



Menino de 5 anos é encontrado morto e sem roupa após ser agredido e jogado em rio no Pará

Adolescente foi apreendido e duas crianças encaminhadas ao conselho tutelar após relatarem que agrediram e jogaram vítima dentro de rio em Marabá. Polícia Civil investiga.

Em Pará



AO VIVO

GUERRA NA UCRÂNIA: ONU anuncia mais de 700 civis mortos nos ataques russos; Biden chama Putin de 'ditador assassino'

Acompanhe os últimos acontecimentos do conflito, que entrou no 22º dia.

Em Mundo

VEJA MAIS

g1 Últimas notícias

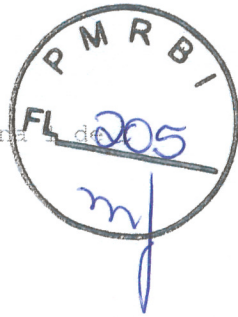
G1 Economia



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

FL 205



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TRILHA DIESEL COMBUSTIVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.250.212/0001-76
Certidão nº: 8877452/2022
Expedição: 18/03/2022, às 08:45:14
Validade: 14/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TRILHA DIESEL COMBUSTIVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.250.212/0001-76**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

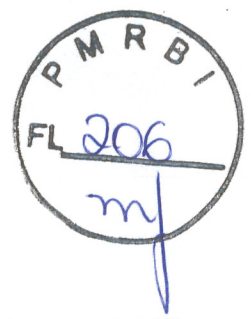
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026350661-94

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.250.212/0001-76**

Nome: **TRILHA DIESEL COMBUSTIVEIS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/07/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TRILHA DIESEL COMBUSTIVEIS LTDA
CNPJ: 07.250.212/0001-76

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

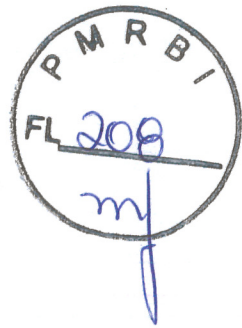
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:06:03 do dia 03/03/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/08/2022.

Código de controle da certidão: **12DF.D6AE.CF48.E3A4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.250.212/0001-76

Razão Social: TRILHA DIESEL COMBUSTIVEIS LTDA

Endereço: ROD BR 277 KM 452 SN / VILA INDUSTRIAL / LARANJEIRAS DO SUL / PR / 85301-970

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/03/2022 a 02/04/2022

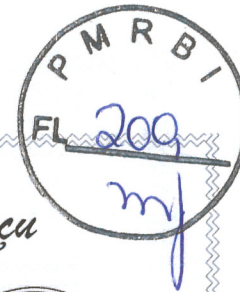
Certificação Número: 2022030401030624763777

Informação obtida em 18/03/2022 15:13:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



PARECER TÉCNICO OPINATIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2022-PMRBI

ASSUNTO: Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro apresentado pela empresa TRILHA DIESEL COMBUSTÍVEIS LTDA.

RELATÓRIO

A empresa TRILHA DIESEL COMBUSTÍVEIS LTDA, participou do processo licitatório em epígrafe, vindo a ser vencedora do item nº1 (OLEO DIESEL S-10) tendo firmado com esta municipalidade a Ata de Registro de Preços. Contudo, a empresa apresentou pedido de reequilíbrio em relação ao item nº 01 sob o argumento de que o preço registrado para o item sofreu uma elevação no preço, o que estaria inviabilizando a continuidade no fornecimento do item. Embasou suas alegações juntando documentos e finalizou pleiteando reequilíbrio financeiro para o item 01 do lote 1, na seguinte proporção:

- item nº 01, (ÓLEO DIESEL S-10) de R\$ 5,28 para R\$ 6,59, com acréscimo de 24,81%;

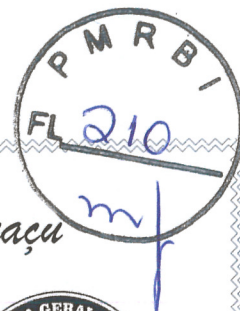
Com a intenção de melhor elucidar a questão, procedeu-se a verificação das notas fiscais de compra dos produtos, e o preço médio praticado na região, tendo sido constatado pelo Departamento de Compras que os preços praticados para o item encontram-se em alguns locais, até mesmo superior ao preço do reequilíbrio financeiro pleiteado. Diante da situação posta em tela, entendo necessário e prudente a concessão do reequilíbrio econômico financeiro, eis que demonstrado o aumento de preço do produto no mercado.

Página 1 de 6



Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



DO MÉRITO

A questão afeta ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo está previsto na Constituição da República, conforme depara-se no inciso XXI, do art. 37:

Art. 37 (...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Abstrai-se do referido dispositivo que o equilíbrio da equação econômico-financeiro é considerado elemento essencial do contrato administrativo, por ser mecanismo apto a manter as condições efetivas da proposta, constitucionalmente garantido ao particular contratado quando ocorrer risco de prejuízo por eventos futuros, incertos e excepcionais. Portanto trata-se de uma característica essencial do contrato administrativo reconhecida pela própria Constituição no art. 37, inciso XXI não podendo ser elidida quando o caso atender ao exigido pela lei.

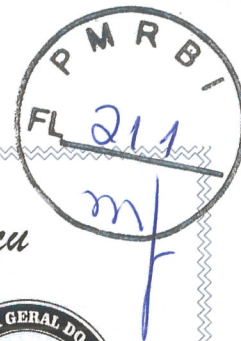
A possibilidade de revisão do contrato também está prevista na Lei de Licitações e Contratos, veja-se:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

Página 2 de 6





Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



II - por acordo das partes:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

(...)

§ 6º. Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

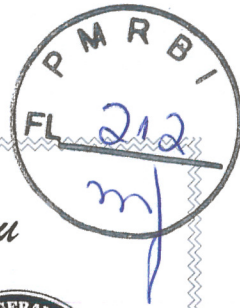
No que é pertinente ao tema, interessante colacionar conceitos proferidos por ilustres doutrinadores. Celso Antônio Bandeira de Mello assim assevera:

“... o equilíbrio financeiro é a relação de igualdade formada, de um lado, pelas obrigações assumidas pelo contratante no momento do ajuste e, de outro lado, pela compensação econômica que lhe corresponderá.”

No mesmo diapasão Hely Lopes Meirelles menciona: “O equilíbrio financeiro ou equilíbrio econômico, ou equação econômica, ou ainda equação financeira do contrato administrativo é a relação estabelecida inicialmente pelas partes entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto do ajuste. Essa relação encargo-remuneração deve ser mantida durante toda a execução do contrato, a fim de que o contratado não venha a sofrer indevida redução nos lucros normais do empreendimento.”

Página 3 de 6





Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Acerca da mesma matéria, Marçal Justen Filho expõe:

“Uma vez verificado o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, o particular deve provocar a Administração para adoção das providências adequadas. Inexiste discricionariedade

(...)

Deverá examinar-se a situação originária (à época da apresentação das propostas e a posterior. Verificar-se-á se a relação original entre encargos e remuneração foi afetada. Em caso positivo, deverá alterar-se a remuneração do contratado proporcionalmente à modificação dos encargos.”

(...)

“Existe direito do contratado de exigir o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, se e quando vier a ser rompido. Se os encargos forem ampliados quantitativamente, a situação inicial estará modificada

(...)

Significa que a Administração tem o dever de ampliar a remuneração devida ao particular proporcionalmente à majoração dos encargos verificada. Deve-se restaurar a situação originária, de molde que o particular não arque com encargos mais onerosos e perceba a remuneração originariamente prevista. Ampliados os encargos, deve-se ampliar proporcionalmente a remuneração. A regra foi expressamente consagrada no art. 58, § 2º, a propósito de modificação unilateral do contrato, mas se aplica a qualquer evento que afete e equação econômico-financeiro.”

Destaca-se que a regra ora discutida é que a relação encargo-remuneração que deve ser mantida durante toda a execução do contrato, assegurando-se ao contratado o direito da relação inicialmente estabelecida.

O equilíbrio econômico financeiro é a relação que se estabelece entre o conjunto de encargos impostos ao particular (entrega, recebimento provisório, recebimento definitivo,

Página 4 de 6



Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



tecnologia, pessoal, frete, encargos fiscais, etc.) e a remuneração pelo objeto contratado, devendo ser mantido durante toda execução contratual, o percentual de lucro ou perda definido pelo licitante, quando da apresentação de sua proposta na licitação.

Importante esclarecer que, para que exista o direito ao restabelecimento de referido equilíbrio, faz-se necessário que ocorra algum fato, posterior à proposta, que venha a agravar qualquer uma das partes contratantes, nos exatos termos do art. 65 da Lei de Licitações e contratos. Neste sentido, a proposta inexequível não seria razão para ocorrer à promoção do restabelecimento, da mesma maneira, não poderá dar ensejo ao restabelecimento, a omissão de encargos incidentes sobre o objeto contratado, quando da proposta.

A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da relação contratual é um direito das partes, uma vez que, sempre quando os encargos do contratado forem ampliados ou diminuídos a situação original na proposta estará modificada, cabendo o restabelecimento do contrato por meio de aditamento.

Portanto, asseverada está tanto pelo art. 37 da Constituição Federal, quanto pela Lei das Licitações 8.666/93, que havendo o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro fixado quando da assinatura do contrato, pela ocorrência de fatos supervenientes, imprevistos e imprevisíveis, impõe-se seu restabelecimento.

Assim, considerando o aumento dos preços praticados no mercado no caso em tela, majorando o preço de comercialização dos itens, de modo que o fornecedor primeiro colocado no processo licitatório estará suportando prejuízo para de entregar o item, pelo preço inicialmente licitado/registrado, entendo se possível aplicação do reequilíbrio econômico financeiro dos itens para os valores pleiteados.





Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



CONCLUSÃO

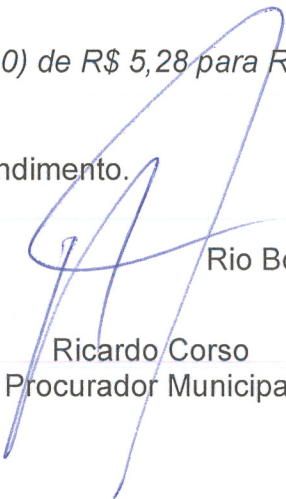


Por todo o exposto, consta-se COMPROVADA, ATESTADA E JUSTIFICADA, pelo setor competente a existência de caso fortuito que determinou aumento abrupto do produto no mercado razão pela qual OPINO seja deferido o reequilíbrio econômico financeiro, na forma requerida, ou seja:

- item nº 01, (ÓLEO DIESEL S-10) de R\$ 5,28 para R\$ 6,59, com acréscimo de 24,81%;

É o parecer, salvo melhor entendimento.

Rio Bonito do Iguaçu, 18 de março de 2022.


Ricardo Corso
Procurador Municipal



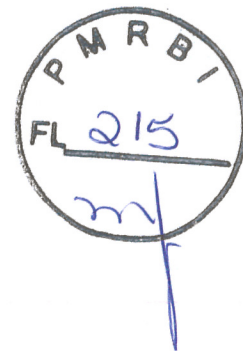


MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Assunto: Resposta à Solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro.

Dos Fatos

Foi encaminhado a este setor documentação referente a solicitação de reajuste de preços. De posse da documentação o Departamento de Compras passa a analisar o pedido apresentado, conforme exposto adiante.

Trata-se de análise de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, realizado pela empresa **TRILHA DIESEL COMBUSTÍVEIS LTDA**, devidamente qualificada nos autos do Processo Licitatório, na modalidade **Pregão Presencial nº 02/2022**, que tem por objeto: "Registro de Preços para aquisição combustíveis".

O Pedido foi apresentado tendo como fundamento na Lei 8.666/1993. Foram apresentados os seguintes documentos juntamente com o requerimento:

a) notas fiscais de compra anteriores e posteriores;

Em seu requerimento a empresa solicita a reajuste de preço dos itens: 01 - Óleo Diesel B S-10.

Da Análise do Pedido

Para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Lei nº 8.666/93 prevê os institutos "reajuste" e da "revisão" como forma de recomposição do preço, nos casos em que se verifica a ocorrência de áleas ordinárias e extraordinárias, respectivamente.

Como se trata de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, não há o que se falar em índice, mas sim constatar a mudança ocorrida no mercado pelas variações de preço praticadas pela Petrobrás de forma alinhada com os preços internacionais dos derivados do petróleo, amplamente divulgada pela imprensa, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato e as condições efetivas da proposta, fazendo-se a recomposição do preço pactuado.

A contratada alegou a dificuldade em adquirir o produto da marca Petrobras proposta no dia do certame e apresentou notas fiscais recentes da marca Raizen S.A (Shell), demonstrando a variação de preços conforme segue:

- ➔ 26,98% entre uma compra de 08/02/2022 a R\$ 4,8793 e 17/03/2022 a R\$ 6,1959 e pede, conforme requerimento, demonstrando a variação ocorrida, a recomposição do preço de R\$ 5,28 para R\$ 6,59 que importa em 24,81% para o ITEM – Óleo Diesel B S-10.

MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

As notas fiscais acostadas ao processo foram consultadas no Portal NFe www.nfe.fazenda.gov.br e são autênticas.

No Sistema de Levantamento de Preços do Portal da ANP, verifica-se que o preço médio do Diesel Comum praticado na cidade de Guarapuava, cidade mais próxima a Rio Bonito do Iguaçu das relacionadas no relatório, entre 06/03/2022 e 12/03/2022 é de R\$ 5,774 com máxima em R\$ 5,999.

Em consulta no site Nota Paraná aplicativo Menor Preço Compras para cidade de Rio Bonito do Iguaçu com distância de 20km (máximo permitido no aplicativo) o mesmo apresentou 10 itens conforme imagens anexo e o preço médio para o Óleo Diesel B S-10 é de R\$ 6,893.

Desta feita, tendo como base estes resultados fica demonstrado que o pedido de reequilíbrio encontra-se dentro da média de valores obtidos. Diante disso, o Departamento de Compras solicita o **DEFERIMENTO** ou **INDEFERIMENTO** do Pedido de Reequilíbrio Econômico-financeiro.

Rio Bonito do Iguaçu, PR – 18/03/2022.

Karriane Doss.

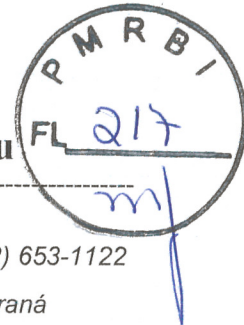
Karriane Doss
Departamento de Compras

DEFERIDO
 INDEFERIDO

Sezar Augusto Bovino
SEZAR AUGUSTO BOVINO
PREFEITO



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçú



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

- Telefax (0**42) 653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçú

- Paraná

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 1/2022-PMRBI, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 2/2022-PMRBI, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR E A EMPRESA TRILHA DIESEL COMBUSTÍVEIS LTDA.

Aos 18 (dezoito) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, e a Empresa **TRILHA DIESEL COMBUSTÍVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º. 07.250.212/0001-76, com sede à Rodovia BR 277 KM 452, s/n.º., Vila Industrial, CEP 85.301-970, Laranjeiras do Sul, PR, representada pelo Sr. **ALBERTO MINSKI JUNIOR**, portador da Carteira de Identidade RG n.º. 3.742.454-4SSP/PR e CPF/MF sob o n.º. 649.192.939-68, resolvem aditar à ata de registro de preços, de acordo com as cláusulas abaixo expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO VALOR: Fica acordado entre as partes o restabelecimento da equação econômica-financeira referente ao fornecimento de combustível entre o Município de Rio Bonito do Iguaçú e a Empresa Trilha Diesel Combustíveis Ltda, sendo que a partir desta data da assinatura do presente termo aditivo o diesel S-10 passa a ter aumento no valor passando o preço por litro para R\$ 6,59 (seis reais e cinquenta e nove centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: Este termo aditivo encontra-se amparado na cláusula segunda - parágrafo terceiro do contrato.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.


SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal


ALBERTO MINSKI JUNIOR
Trilha Diesel Combustíveis Ltda

Testemunhas:

1- _____

2- _____



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguçu



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

- Telefax (0**42) 653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguçu

- Paraná

Extrato de Termo Aditivo para Publicação
Ata de Registro de Preços nº. 1/2022-PMRBI
Pregão Presencial nº. 2/2022-PMRBI

Primeiro Termo Aditivo

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: TRILHA DIESEL COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 07.250.212/0001-76, com sede à Rodovia BR 277 KM 452, s/nº., Vila Industrial, CEP 85.301-970, Laranjeiras do Sul, PR, representada pelo Sr. ALBERTO MINSKI JUNIOR, portador da Carteira de Identidade RG nº. 3.742.454-4SSP/PR e CPF/MF sob o nº. 649.192.939-68.

DO VALOR: Fica acordado entre as partes o restabelecimento da equação econômica-financeira referente ao fornecimento de combustível entre o Município de Rio Bonito do Iguçu e a Empresa Trilha Diesel Combustíveis Ltda, sendo que a partir desta data da assinatura do presente termo aditivo o diesel S-10 passa a ter aumento no valor passando o preço por litro para R\$ 6,59 (seis reais e cinquenta e nove centavos).

Data de Assinatura: 18/03/2022.

